**PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

Suspende a gratificação de presença no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32, § 2º da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando parecer da assessoria jurídica do CAU/RS, representada pelos advogados Filipe Santa Maria e César Pinto Ribeiro;

Considerando solicitação de parecer ao CAU/BR a respeito do assunto;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Suspender o pagamento da gratificação de presença a partir da data de 13 de junho de 2012.

**Art. 2°** A retomada do pagamento da gratificação ficará condicionada ao pronunciamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR).

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

Presidente